

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura de Bela Vista de Goiás-Go, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação de pessoal para as funções temporárias de: Psicólogo e Técnico em Enfermagem, em caráter excepcional para a Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista de Goiás, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, e devidamente amparado pela Lei Municipal nº 1.733/2015, Lei Municipal nº 985/1993 e Portarias Federais: nº 336/2002 e nº 825/2016, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a programas do governo federal e estadual para a Saúde, de acordo com art. 2º, inciso IX, da Lei nº 1.733/2015, com redação dada pela Lei nº 1.813/2017.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de publicações do Município, no site oficial da Prefeitura Municipal: [www.belavista.go.gov.br](http://www.belavista.go.gov.br) e no Jornal impresso *DIÁRIO DO ESTADO* e *DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS*.

1.2 É obrigação do candidato acompanhar todos os atos referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

**2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento da função conforme quadro abaixo, pelo tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, cuja escolaridade, exigências, carga horária e salários são estabelecidos conforme segue:

2.2 Serão selecionados candidatos para preenchimento das seguintes funções, conforme tabela abaixo e atribuições:	Vagas:	Vagas Cadastradas de Reserva	Lotação/Programa	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo:	Carga Horária Semanal:	Vencimento RS:
Psicólogo	1	3	EMAP – Equipe Multiprofissional de Apoio	Nível Superior em Psicologia Registro no CRP	40	RS 2.505,36
Técnico em Enfermagem	2	6	EMAD – Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar	Curso Técnico em Enfermagem Registro no COREN	40	RS 1541,75

2.2.1 O candidato que atenda aos requisitos da função será contratado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para atender os programas federais EMAD II e EMAP,



obedecendo à ordem de classificação final, bem como a disponibilidade orçamentária e os limites legais para tais despesas.

2.3 O Regime Jurídico ao qual estarão vinculados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado é o administrativo e não gera o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2.4 O Regime de previdência ao qual estarão vinculados os candidatos aprovados e contratados por esse Processo Seletivo Simplificado é o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

### **3. INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente na sede Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Protocolo, Rua R-6, nº 200, Setor São Geraldo – Bela Vista de Goiás, no período compreendido entre os dias **06/11/2023 a 08/11/2023**, nos horários das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2 As inscrições no presente processo seletivo serão gratuitas.

3.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.5 Não serão aceitas inscrições em mais de uma função por candidato. No caso do candidato protocolar mais de uma inscrição, será considerado o primeiro protocolo e nas demais funções, o candidato aparecerá na lista de desclassificados.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;

b) Apresentar cópia legível (frente e verso), que será retida, do documento de Identidade ou Carteira Profissional, juntamente com o original do documento apresentado, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;

c) Apresentar cópia legível do CPF ou do Protocolo do mesmo, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de Identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;



d) Apresentar comprovante (cópia e original para simples conferência) de endereço atualizado;

e) Apresentar comprovante (cópia e original para simples conferência) de escolaridade e formação, bem como títulos e certificados de cursos, de acordo com o item 2 do presente edital.

f) Apresentar comprovante de experiência na área da função, sendo que só será considerado como experiência os períodos laborados após a data de colação de grau ou diploma do mesmo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

## 5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos que preencherem os requisitos de inscrição obedecerá à ordem decrescente da média final, realizada da seguinte forma:

5.1.1 A seleção será feita com base no tempo de serviço prestado na área relativa à função, atribuindo-se 0,5 (meio) pontos por cada período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados na área equivalente à função.

5.1.2 A comprovação do tempo de serviço prestado será feita por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado atuante na área, devendo constar o período (*dia/mês/ano de início e fim*) em que os serviços foram prestados. *Não serão consideradas certidões/declarações, sem data precisa.*

5.1.2.1 Serão considerados para comprovação de que trata o subitem anterior, cópia da CTPS (capa com dados do candidato e páginas em que constam os contratos), cópia do contrato de trabalho e declarações ou certidões (*com firma reconhecida*).

5.1.2.2 Serão consideradas as cópias para comprovação da experiência de trabalho, somente se acompanhadas dos documentos originais, para conferência da comissão ou se forem autenticadas em cartório.

5.2 Também comporão a nota para classificação final, os títulos obtidos em cursos de extensão de mais de 100 (cem) horas-aulas ou pós-graduação sobre matéria do cargo pretendido, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), atribuindo-lhes 0,25 pontos por cada período completo de 100 (cem) horas-aulas.

5.3 Toda documentação deverá ser entregue no momento da inscrição, a qual será considerada para efeito de pontuação.

5.3.1 **É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada atestado e**





**título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.**

5.4 Será emitido recibo da documentação recebida para o candidato.

5.5 Não serão aceitos documentos apresentados após o ato de inscrição.

**6. RECURSOS:**

6.1 Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias úteis, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.

6.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

6.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeitura Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**7. CRITÉRIO PARA DESEMPATE:**

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.1.1 Tiver maior experiência na área.

7.1.2 Apresentar idade mais avançada.

7.1.3 No caso de haver candidato maior de 60 (sessenta) anos, a ordem de preferência a ser aplicada para desempate será:

7.1.3.1 Apresentar idade mais avançada.

7.1.3.2 Tiver maior experiência na área.

7.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

8.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, será divulgado no dia **10/11/2023**.

8.2 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.





8.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será divulgado no dia **17/11/2023**.

8.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Homologação do Resultado Final no Placard Municipal, Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação do estado, a saber, prorrogável uma única vez, por igual período pela Secretaria Municipal de Administração e Governo, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

## **9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- f) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de funções, na data da posse;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizam acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do At. 37 da Constituição Federal.
- h) Não possuir contrato por processo seletivo com este município por pelo menos 6 (seis) meses conforme artigo 5º, inciso II da Lei Municipal nº 1.733/2015.

*Art. 5º É vedada a recontração do pessoal admitido nos termos desta Lei, na mesma ou em outra função, exceto na ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:*

*I - O pacto não houver atingido o limite temporal fixado no art. 4º, hipótese em que o somatório dos prazos não poderá exceder o referido limite;*

*II - Houver transcorrido até 06 (seis) meses entre a extinção do contrato temporário e a celebração de um novo ajuste, sempre mediante novo processo seletivo*





*simplificado.*

9.2 A convocação do candidato classificado será realizada através de publicação no site oficial da Prefeitura – <https://belavista.go.gov.br/> e enviada no email cadastrado pelo candidato no ato da inscrição ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

9.4 No período de validade no Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

10.4 Os candidatos aprovados, convocados e contratados exercerão suas atividades conforme atribuições legais.

10.5 É vedada a transferência ou disponibilidade para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como o desvio de função.

10.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás, 01 de novembro de 2023.

**ADVALDO ALVES DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Administração e Governo**  
**Decreto nº 110/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**BELA VISTA  
DE GOIÁS**

*Nós amamos, nós cuidamos!*

## ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

### **Psicólogo**

**Área de Atuação:** Planeja, analisa e executa atividades inerentes às áreas de Psicologia, utilizando métodos e técnicas específicas, visando o desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios sócios- assistenciais, voltados para a consecução dos objetivos da Política de Assistência Social do Município.

### **Técnico em Enfermagem**

**Área de Atuação:** Exercer as atividades auxiliares de nível médio técnico, atribuídas á equipe de enfermagem. Assistir ao Enfermeiro, no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Assistir na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Assistir prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Assistir na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante assistência de saúde; Assistir na execução de programas de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem, executadas as privativas do enfermeiro e outras definidas na legislação pertinente; Desempenhar outras tarefas semelhantes.



Palácio Gumercindo Manoel do Nascimento, to, Praça José Lobos  
n.10 - Centro, Bela Vista de Goiás, Goiás - CEP 75240-000.

(62) 3551-7000 @prefbvg @prefeiturabvg www.belavista.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**BELA VISTA  
DE GOIÁS**

Nós amamos, nós cuidamos!

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023  
CONTRATO TEMPORÁRIO  
FUNÇÃO:**

Nº de Inscrição/ Protocolo (para uso da comissão):			
<b>NOME DO CANDIDATO:</b>			
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>		<b>NATURALIDADE:</b>	
<b>CPF:</b>		<b>RG:</b>	
<b>ENDEREÇO (Rua, Número, Apartamento, Bairro, Cidade, UF, etc.)</b>			
<b>CEP</b>	<b>FONE RESIDENCIAL</b>	<b>FONE CELULAR</b>	<b>E-MAIL</b>
<b>ESCOLARIDADE:</b>			
<b>CURSO:</b>		<b>CONCLUÍDO EM:</b>	
<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO:</b>			
<b><u>USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</u></b>			
<b>PONTUAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO (0,5 PONTOS PARA CADA 06 MESES)</b>			
<b>PONTUAÇÃO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (0,25 PARA CADA 100 HORAS-AULAS)</b>			
<b>PORTADOR DE DEFICIÊNCIA</b>			
( ) Não ( ) Sim. Especificar:			
Solicito a esta Comissão de Seleção, minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de _____, de acordo com os dados acima. Com o envio de minha solicitação de inscrição, declaro estar ciente, bem como concordar plenamente, com todos os termos do Edital de Contratação de _____ nº 008/2023.			

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**BELA VISTA  
DE GOIÁS***Nós amamos, nós cuidamos!*

**ANEXO III  
CRONOGRAMA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 08/2023**

<b>PERIODO</b>	<b>ATIVIDADE</b>
01/11/2023	Publicação do extrato do edital no Jornal Diário do Estado
01/11/2023	Publicação do edital no site
06/11/2023 a 08/11/2023	Período das inscrições
10/11/2023	Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado
13/11/2023 a 14/11/2023	Prazo para recursos sobre o resultado do Processo Seletivo Simplificado
17/11/2023	Divulgação dos resultados dos recursos
17/11/2023	Divulgação dos <b>RESULTADOS FINAIS</b> do Processo Seletivo Simplificado para homologação da Chefe do Poder Executivo Municipal e Publicação no Placard da Prefeitura e em Jornal de Grande Circulação do Estado de Goiás.